



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.212

De 11 de março de 2010

Autógrafo nº 057/10 – Projeto de Lei nº 040/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de março de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para atender as despesas com o Programa de Modernização da Administração Tributaria e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, conforme classificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.06.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
<u>Categoria Econômica</u>		
3.3.90	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 110.000,00
4.4.90	Investimentos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 330.000,00
<u>Funcional Programática</u>		
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.20	Construção, reforma, adequação, ampliação, modernização e aparelhamento de prédios públicos	
04.122.2.228.000	Modernização Administrativa – PMAT	R\$ 440.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário proveniente de excesso de arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, conforme abaixo exposto:

a) Programa de Modernização da Administração Tributaria e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT/BNDES	R\$ 215.000,00
b) Município de Araraquara	R\$ 225.000,00

16109 23/03/2010 09:26:66 PM/PROJETO DE LEI Nº 040/10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("RB").